



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023

Autor: Todos os Vereadores

Súmula: Altera a redação do artigo 4º da Lei Complementar nº 35, de 23 de setembro de 2022, que institui a regularização de parcelas de imóveis urbanos registradas em condomínio, em situação “pro diviso”.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

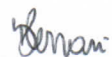
Art. 1º – Altera a redação do artigo 4º da Lei Complementar nº 35, de 23 de setembro de 2022, que institui a regularização de parcelas de imóveis urbanos registradas em condomínio, em situação “pro diviso”, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

Art. 4º. - A instrumentalização do ato para fins de localização da parcela urbana “pro diviso” será feita mediante procedimento perante o Departamento de Cadastro e Tributação o qual expedirá ao final, em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, um Termo de Especialização (Estremação) de Fração Ideal em nome do proprietário, documento este apto da abertura de matrícula especializada no Registro de Imóveis desta Comarca.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município da Lapa, em 25 de outubro de 2023.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente


BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária